

1	16	Juiz(íza) de Direito Cid Peixoto do Amaral Neto, Titular da 3ª Vara Cível de Fortaleza	8512078-50.2021.8.06.0001
1	18	Juiz(íza) de Direito Rosilene Ferreira Facundo, Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza	8512409-32.2021.8.06.0001
1	21	Juiz(íza) de Direito Jane Ruth Maia de Queiroga, Titular da 12ª Vara de Família de Fortaleza	8512284-64.2021.8.06.0001
1	22	Juiz(íza) de Direito Maria Marleide Maciel Mendes, Titular da 3ª Vara de Família de Fortaleza	8512437-97.2021.8.06.0001
1	24	Juiz(íza) de Direito Andréa Mendes Bezerra Delfino, Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza	8512472-57.2021.8.06.0001
1	25	Juiz(íza) de Direito José Krentel Ferreira Filho, Titular da 2ª Vara de Sucessões de Fortaleza	8512452-66.2021.8.06.0001
1	26	Juiz(íza) de Direito Silvia Soares de Sa Nobrega, Titular da 2ª Vara de Registros Públicos de Fortaleza	8512501-10.2021.8.06.0001
1	29	Juiz(íza) de Direito Francisco Jaime Medeiros Neto, Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza	8521367-10.2021.8.06.0000
1	32	Juiz(íza) de Direito Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Titular do 2º Juizado Especial Cível de Fortaleza	8500058-82.2021.8.06.0015
1	36	Juiz(íza) de Direito Joriza Magalhães Pinheiro, Titular da 9ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza	8512426-68.2021.8.06.0001
1	40	Juiz(íza) de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Titular da 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza	8512147-82.2021.8.06.0001
1	45	Juiz(íza) de Direito Valeska Alves Alencar Rolim, Titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza	8512438-82.2021.8.06.0001
1	48	Juiz(íza) de Direito Irandes Bastos Sales, Titular da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Fortaleza	8500598-41.2021.8.06.9001
1	49	Juiz(íza) de Direito Antônio Alves de Araújo, Titular da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal de Fortaleza	8500596-71.2021.8.06.9001
1	51	Juiz(íza) de Direito Fátima Maria Rosa Mendonça, Titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza	8500147-75.2021.8.06.0025
1	52	Juiz(íza) de Direito Maria Lúcia Falcão de Nascimento, Titular do 14º Juizado Especial Criminal de Fortaleza	8500027-86.2021.8.06.0007

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 19 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL N° 16 /2022

Canca a convocação do Órgão Especial para sessão extraordinária.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I. Cancelar a convocação do Órgão Especial para a sessão extraordinária que se realizaria no dia 24 de janeiro de 2022, segunda-feira, às 09 horas, convocada pelo Edital nº 12/2022 (DJe 18/01/2022).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 19 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

EDITAL N° 17 /2022

Dispõe sobre a realização do 2º ciclo do concurso de remoção para servidores referente ao Edital de abertura nº 202/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO o concurso de remoção de Edital de Abertura nº 202/2021, publicado no DJE em 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;



CONSIDERANDO as carências remanescentes da classificação final, Edital nº 14/2022, publicado no DJE em 17 de janeiro de 2021, referente ao concurso de remoção de Edital de Abertura nº 202/2021, publicado no DJE em 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.743, de 29 de outubro de 2021, que promove mudanças na estrutura de cargos do Poder Judiciário cearense.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Tornar pública a abertura de inscrições do processo seletivo para o 2º Ciclo do Concurso de Remoção do Edital de Abertura nº 202/2021, publicado no DJE em 03 de dezembro de 2021.

O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas na Comarca de Fortaleza, Comarcas do interior do estado, Corregedoria Geral da Justiça, Turmas Recursais e Secretaria Judiciária de 1º Grau de Fortaleza por servidores efetivos integrantes do Quadro III – Poder Judiciário, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

Para os fins deste Edital, consideram-se:

- Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e unidades não judiciárias.

- Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

- Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de segundo grau: Gabinetes de Desembargadores, Secretarias de Câmaras e Vice-Presidência.

- Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias: protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadaria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

- Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

- Lotação paradigmática: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias – execução de mandados, disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

- Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

A oferta de vagas para este concurso de remoção está expressa no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Concurso de Remoção os servidores que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei.

§1º Os servidores que se encontrem cedidos a outros órgãos ou licenciados para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo aprovados no concurso deverão retornar às suas atividades neste Poder em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame.

§2º O Servidor em estágio probatório somente poderá concorrer se não houver servidor estável inscrito para a mesma vaga.

O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

É vedada a participação de servidores nos seguintes casos:

- que tenham desistido intempestivamente da remoção, em certames anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, conforme disposição editalícia;

- que tenha sido aprovado no primeiro ciclo do concurso de remoção do Edital nº 202/2021, publicado em 03 de dezembro de 2021;

- que tenham sido removidos por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

- que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

- que tenha sofrido qualquer penalidade funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios e escala de pontuação:

Experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante: Atribui-se 2 pontos para todos os servidores com experiência acima de 18 meses.

Formação Acadêmica na área do Direito:

Titulação	Pontuação Individual	Limite Máximo
Graduação	2	2
Especialização	2	4

Mestrado	4,5	4,5
Doutorado	5,5	5,5

Maior tempo de serviço público no TJCE: atribui-se 0,1 ponto para os primeiros 3 anos de atividade e acrescenta-se 0,1 ponto a cada ano até o limite máximo de 2 pontos.

Desempenho acima do esperado na última avaliação de desempenho realizada, ou na falta desta, a última avaliação do estágio probatório:

Avaliação de desempenho	Pontuação Individual
Atende plenamente	2
Supera (atende sempre)	4
Estágio probatório	Pontuação Individual
8,0 a 8,9	2
9,0 a 10	4

Maior tempo de serviço público, desde que já averbado: atribui-se 0,1 ponto para cada ano até o limite máximo de 2 pontos

Participação em Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e como Gerente/ Líder de Projeto Estratégico:

Participação	Pontuação	Limite Máximo
Comissões ou Comitês	0,5	0,5
Grupos de Trabalho	0,5	0,5
Gerente/ Líder de Projeto Estratégico	0,5	0,5

Em caso de empate, após o somatório da pontuação, será considerado como critério de desempate a maior idade.

A experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante, o tempo de serviço público no TJCE e o tempo de serviço, constantes no item 3.4 deste Edital serão contados em dias corridos.

O(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de graduação e pós-graduação do item 3.4 serão contabilizados apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

DA INSCRIÇÃO

DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página TJNET aba Sistemas – Concurso Remoção / Seleção Temporária ou no Portal do TJCE (<https://portaladmin.tjce.jus.br/concursoremocao>), cujo acesso ocorrerá utilizando a matrícula e a senha de consulta do extrato de pagamento (senha utilizada para acessar o contracheque no SIPP).

As inscrições deverão ser efetuadas até as 23h59min59s do dia **26 de janeiro de 2022**.

No ato da inscrição, o servidor indicará, **por ordem de preferência**, até **03 (três) unidades** de lotação pretendidas dentre as relacionadas no Anexo Único deste Edital.

As opções a que se referem o item anterior serão consideradas quando do processamento do resultado para as vagas, observada a ordem de prioridade das indicações e a aferição da ordem de classificação de cada candidato.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA SAJADM/CPA

Em complementação à inscrição realizada no formulário eletrônico, o servidor deverá enviar requerimento único, via SAJADM/CPA, para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, sigla TJCEGDESAS, os títulos para contabilização da pontuação das alíneas "b" e "f" do item 3.4, respeitados os critérios do item 3.7.

Não serão aceitos documentos complementares, ou enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem anterior deste Edital.

Os documentos enviados via SAJADM/CPA serão de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade implicará nas devidas cominações legais, além da nulidade do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Serão indeferidas as inscrições:

protocoladas intempestivamente;



cujos formulários não estejam suficientemente preenchidos;

que não tiverem enviado os documentos comprobatórios das alíneas "b" e "f" do item 3.4 via SAJADM/CPA, até a data final do prazo de inscrição;

cujos servidores não atendam às condições mínimas de participação constante neste Edital.

DOS RESULTADOS

Finalizada a análise das inscrições e a conferência dos documentos enviados via SAJADM/CPA, será elaborada a relação dos candidatos ordenada pela pontuação, utilizando-se os critérios elencados no item 3, que será publicado no Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção.

O servidor inscrito no presente Concurso poderá **desistir** da remoção após a publicação do Edital de Classificação Provisória, no prazo de até as 23h59min59s do dia **08 de fevereiro de 2022**.

A renúncia prevista no item anterior será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página [TJNET aba Sistemas – Concurso Remoção / Seleção Temporária](https://portaldadmin.tice.jus.br/concursoremocao/) ou no Portal do TJCE (<https://portaldadmin.tice.jus.br/concursoremocao/>), cujo acesso ocorrerá utilizando a matrícula e a senha de consulta do extrato de pagamento (senha utilizada para acessar o contracheque no SIPP).

O candidato que não concordar com a relação divulgada terá o prazo de até as 23h59min59s do **dia 09 de fevereiro de 2022**, para **recorrer**, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal e publicada por meio de Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção.

Caso o servidor queira **renunciar** à remoção após a publicação do Edital de Classificação Final, deverá, até as 23h59min59s do dia **18 de fevereiro de 2022**, encaminhar requerimento administrativo endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS, com as devidas justificativas e aguardar a decisão.

Não poderá participar do próximo Concurso de Remoção o servidor que tenha renunciado à remoção após a homologação do resultado final de concursos realizados nos últimos 2 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a divulgação da Classificação Final do Concurso de Remoção, os servidores removidos poderão passar por análise curricular e entrevista para definição da lotação.

Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade, assegurando-se, nos casos de servidores removidos de unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro e segundo graus, que o início da atividade na unidade de destino somente tenha início após a conclusão do ciclo subsequente de remoções.

O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do WhatsApp Business **(85) 3207-7920**.

Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 19 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17 / 2022

COMARCA/ÓRGÃO	VAGAS
COMARCA DE AMONTADA	1
COMARCA DE AQUIRAZ	1
COMARCA DE ARACATI	2



COMARCA DE BATURITÉ	1
COMARCA DE BEBERIBE	2
COMARCA DE BREJO SANTO	1
COMARCA DE CAMPOS SALES	1
COMARCA DE CANINDE	3
COMARCA DE CASCABEL	2
COMARCA DE CAUCAIA	4
COMARCA DE CRATO	3
COMARCA DE FORTALEZA	58
COMARCA DE GUAIUBA	2
COMARCA DE HORIZONTE	1
COMARCA DE ITAITINGA	4
COMARCA DE ITAPAJÉ	1
COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	2
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	2
COMARCA DE MARACANAÚ	6
COMARCA DE MASSAPE	1
COMARCA DE MOMBAÇA	1
COMARCA DE MORADA NOVA	2
COMARCA DE OCARA	2
COMARCA DE PACAJUS	2
COMARCA DE PINDORETAMA	1
COMARCA DE QUIXADÁ	5

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1
COMARCA DE SOBRAL	9
COMARCA DE TAMBORIL	1
COMARCA DE TRAIRI	1
COMARCA DE URUBURETAMA	2
COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	2
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU (FORTALEZA)	7
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	4
TOTAL	140

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2022

Referência: nº 8500186-55.2021.8.06.0160

Interessado(a)(s): Isaac de Medeiros Santos

Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança

Defiro o pedido sobre AJUDA DE CUSTO para despesa de transporte e mudança nos termos das informações constantes nos autos.

Reconheço dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento ao magistrado Isaac de Medeiros Santos no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Final, em virtude de sua promoção, do cargo de Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, de Entrância Intermediária, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, de Entrância Final, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 09/2020, conforme a Portaria nº 1.595/2021, publicada no Diário da Justiça do dia 4 de outubro de 2021, com lastro no disposto nos Artigos 224, inciso I e §2º da Lei 12.342/1994.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 11 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

8500438-72.2021.8.06.0026 Inspeção. Insp: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Insp: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F.. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Homologada a transação nos termos do acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS FORAM APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO, HAVENDO REGISTRADO ORIENTAÇÕES A TAL RESPEITO. AUSÊNCIA DE GRAVES VÍCIOS QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DEVIDA.1- TRATA-SE DE INSPEÇÃO REALIZADA, ENTRE OS DIAS 17 E 25 DE FEVEREIRO DE 2021.2-